

**LEI Nº 1.197  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

**“Autoriza o Executivo Municipal a conceder Abono Salarial aos integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal e dá outras providências”.**

**A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder aos integrantes do Quadro do Magistério, o valor de R\$200,00 (duzentos reais), na forma de abono pela participação PNAIC - PROGRAMA PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, divididos em duas parcelas, sendo a primeira parcela paga no mês de dezembro de 2017 e a segunda parcela paga em maio de 2018.**

**Parágrafo único – O curso terá carga horária de 100 horas, com frequência a ser informada pela Coordenadora local à Secretaria Municipal de Educação, sua realização será nos meses de dezembro de 2017, março, abril e maio do ano de 2018.**

**Art. 2º - O serviço de contabilidade fará o empenhamento da despesa conforme relatório fornecido pela Secretaria de Educação, contendo o nome dos servidores.**

**Art. 3º - O Abono não será pago ao professor ou especialista em licença (maternidade, saúde, férias prêmio ou outras).**

**Art. 4º O abono previsto no artigo 1º desta Lei não incorporará aos vencimentos, salários base, gratificação natalina, férias ou qualquer outro tipo de vantagem.**

**Art. 5º - As despesas decorrentes da plena execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente e serão custeadas com recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.**

**Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 13 de dezembro de 2017.**

**Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal**